

## **LEI Nº 233**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para pagar a COPEL.**

**HERBERT ANTON SCHIFFL**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do município do corrente exercício, um crédito especial suplementar no valor de até Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para o pagamento da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica – parcela de participação do município na instalação do circuito rural de Tatetos e Rio Verde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1980.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**